



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.392.506/0001-59, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, DANIEL GUIMARÃES SATHLER, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 455.091.406-82 e da CI MG-3.237.291, residente e domiciliado nesta cidade na RUA , considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 1.497/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: CONSTRUTORA ANDRADE E MOZZER LTDA-ME. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.371.347/000-79, sediado(a) na Rua Adriano Gripp, nº 105, Bela Vista, em Alto Jequitibá/MG, neste ato representado por ATHOS GRIPP DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 086.764.266-19.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG**, conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNT	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	050553	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORAS	300	R\$ 209,00	R\$ 62.700,00
002	050554	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA	HORAS	600	R\$ 115,00	R\$ 69.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.5.3. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos preços, desde que requerido e comprovado pela licitante por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.4. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste Edital.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10 – Para o caso de prestação de serviço, como forma de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá o reajuste de preços anual, desde que decorrido 12 (doze) meses de contrato, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.1 – O Setor de Compras emitirá ordem de serviço conforme necessidade apresentada pelas secretarias, devendo especificar o tipo de serviço, o local e o tempo previsto para realização do mesmo.

5.2 – A Empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para iniciar o serviço, contados da data de envio da ordem de serviço.

5.2.1 - Os serviços devem ser executados com eficiência e dentro da melhor técnica disponível, com a utilização de maquinário igual ou superior ao especificado no Edital. Somente será computado o horário em que a máquina estiver efetivamente operando.

5.2.2 – O transporte da máquina até o local para a prestação do serviço será de responsabilidade da Empresa.

5.3 – Será de responsabilidade da Empresa em caso de defeito na máquina, substituí-la de imediato para que não haja prejuízo para a Administração.

5.3.1 – Em caso de ineficiência e/ou morosidade do Operador na realização do serviço a Administração poderá exigir a sua imediata substituição.

5.4 - É de total responsabilidade da Empresa todas as despesas com o operador, combustível e manutenção da máquina, bem como o transporte da mesma até o local para realização do serviço, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.5 – Os serviços prestados só serão recebidos se a Empresa:

5.5.1 – realizar os serviços de forma eficiente;

5.5.2 – atender a Administração nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

5.5.3 – utilizar maquinário e operador de qualidade e eficiente.

5.6 - Constatadas irregularidades quanto à especificação, potência, quantidade, qualidade dos serviços prestados, a Empresa deverá refazer o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 - De acordo com a conveniência da Administração, o Contrato poderá sofrer alterações em conformidade com os §§ 1º e ss, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8 - Todos os encargos fiscais, previdenciárias, trabalhistas, com transporte, alimentação, hospedagem correrão por conta da contratada. A contratação não gera vínculo empregatício com o Município de Alto Jequitibá.

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que o serviço for prestado com a apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da ordem de serviço, atestados pela Secretaria solicitante.

6.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Convênio (se houver).

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

VII – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

7.1 – Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração

7.2 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato.

7.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços ficará a Empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

7.2.2 – Pela inexecução das condições estipuladas, a Empresa ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A Empresa fica obrigada a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Demais condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim/MG, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do mesmo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Jequitibá, 02 de maio de 2023.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO DE ALTO JEQUITIBÁ

CONSTRUTORA ANDRADE E MOZZER LTDA
CNPJ/MF sob o nº 19.371.347/000-79